

REGULAMENTO DA CAMPANHA "QUEM INDICA, AMIGO É"

A SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.883.040/0001-54, com sede na Rua Barão de São Borja, n° 427, Bairro Boa Vista, Recife - PE, CEP 50070-135, mantenedora do Centro Universitário São Miguel - UniSão Miguel (MEC 1676), estabelece, por meio deste instrumento, as condições e regras da Campanha "Quem Indica, Amigo É" a serem observadas por todos os participantes.

1. OBJETIVO

1.1. A Campanha "Quem Indica, Amigo É" tem por objetivo incentivar a comunidade acadêmica a indicar novos alunos para o Centro Universitário São Miguel - UniSãoMiguel, recompensando o INDICADOR (aluno ou funcionário) e beneficiando o AMIGO INDICADO que efetivar sua matrícula. 1.2. Este Regulamento visa garantir transparência, lisura e

1.2. Este Regulamento visa garantir transparência, lisura e igualdade de condições entre os participantes, estabelecendo as definições, elegibilidade, mecânica, benefícios, premiação, vedações e disposições gerais.

2. DEFINIÇÕES

- 2. DEFINIÇÕES, PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE
- 2.1. Para efeitos deste Regulamento, consideram-se:
- a) INDICADOR FUNCIONÁRIO: colaborador ativo do Centro Universitário São Miguel UniSãoMiguel, autorizado a participar da campanha mediante vínculo empregatício vigente e adimplência com obrigações internas;
- b) INDICADOR ALUNO: aluno regularmente matriculado, com situação acadêmica e financeira ativa, não estando em trancamento, inadimplência ou sob processo disciplinar;
- c) AMIGO INDICADO: candidato que se matricule por meio de indicação válida e comprovável, observando todos os critérios deste regulamento;
- d) CUPOM DE INDICAÇÃO: código exclusivo e pessoal gerado e controlado pela UniSãoMiguel, intransferível e de uso único, destinado à identificação do indicador;
- e) MATRÍCULA EFETIVADA: ocorre após o pagamento integral da taxa de matrícula no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
- f) VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO: conferência institucional para confirmar a autenticidade da indicação, o vínculo do indicador e a efetividade da matrícula do indicado;



- g) CADASTRO DE INDICAÇÃO: registro eletrônico, obrigatório, realizado na página oficial da campanha, que vincula o Amigo Indicado ao Indicador.
- 2.2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:
- I. O indicador (aluno ou funcionário) deverá estar em situação ativa e regular perante a UniSãoMiguel até a data da validação;
- II. O Amigo Indicado deverá preencher corretamente todos os dados no formulário e efetivar a matrícula no prazo estabelecido;
- III. As indicações realizadas fora dos canais oficiais ou por meios distintos do cadastro eletrônico não serão reconhecidas;
- IV. A instituição reserva-se o direito de exigir comprovação documental da relação de indicação (mensagens, formulário, CPF, cupom, ou outros meios válidos).
- 2.3. VEDAÇÕES ESPECÍFICAS:
- I. É vedada a autoindicação ou indicação cruzada (entre cônjuges, familiares diretos ou pessoas com o mesmo endereço fiscal), salvo autorização expressa da Diretoria Acadêmica;
- II. É proibido o uso indevido do nome, imagem ou CPF de terceiros sem consentimento;
- III. Serão anuladas as indicações que apresentem dados incorretos, duplicados ou que configurem tentativa de fraude; IV. A participação de funcionários com acesso direto ao sistema de matrícula ou controle da campanha (marketing, secretaria, TI, financeiro, etc.) dependerá de autorização expressa da Reitoria.
- 2.4. SEGURANÇA E VALIDAÇÃO:
- I. A UniSãoMiguel reserva-se o direito de realizar auditorias, cruzamento de dados e verificações internas e externas para validação das indicações;
- II. Qualquer indício de fraude, conflito de interesses ou manipulação resultará na imediata desclassificação do participante e perda de benefícios;
- III. A Instituição poderá comunicar às autoridades competentes, condutas que configurem ilícitos civis, administrativos ou penais.

3. PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE

- 3.1. Poderão participar:
- a) INDICADOR FUNCIONÁRIO: colaboradores ativos da UniSãoMiguel;
- b) INDICADOR ALUNO: alunos com matrícula ativa e adimplentes;
- c) AMIGO INDICADO: candidatos que realizarem MATRÍCULA EFETIVADA por meio de indicação válida.



- d) São igualmente elegíveis à participação nesta campanha os alunos beneficiários de bolsas institucionais, programas de desconto, convênios educacionais ou de financiamento estudantil, inclusive ProUni, FIES e programas próprios do Centro Universitário São Miguel UniSãoMiguel, uma vez que tais modalidades não impactam o resultado financeiro da campanha. A participação desses alunos está limitada às mesmas condições, prazos e validações previstas neste Regulamento, garantindo-lhes o direito ao recebimento do benefício pela indicação de novos alunos, observadas todas as regras aplicáveis.
- e) O aluno participante que possuir pendências financeiras, débitos abertos ou estiver em situação de inadimplência com o Centro Universitário São Miguel UniSãoMiguel, poderá participar desta campanha, desde que o crédito decorrente de suas indicações não gere pagamento direto em dinheiro ou PIX. Nesse caso, o valor correspondente a cada indicação validada será convertido em crédito interno, utilizado exclusivamente para abatimento total ou parcial de débitos existentes junto ao setor financeiro da Instituição, não sendo permitido o saque, transferência ou compensação por terceiros.
- f) A conversão do benefício em crédito para quitação de valores pendentes será automática, mediante validação da indicação e conferência pela área financeira, permanecendo o aluno inelegível ao recebimento em espécie até a regularização integral de sua situação financeira.

3.2. Não são elegíveis:

- I. autoindicação (o próprio aluno não pode se indicar) e indicações entre cônjuges para o mesmo núcleo familiar para fins de acúmulo indevido;
- II. indicações com dados inverídicos, incompletos ou com indícios de fraude.
- 3.3. Não há limite máximo de indicações por INDICADOR; cada AMIGO INDICADO somente poderá estar vinculado a um único INDICADOR. Em caso de duplicidade, prevalecerá o primeiro CADASTRO DE INDICAÇÃO validamente recebido.
- §1°. A presente campanha é exclusiva para novos alunos (calouros) que ingressarem pela primeira vez no Centro Universitário São Miguel UniSãoMiguel, não sendo aplicável a rematrículas, reingressos, transferências internas ou retornos de alunos já matriculados anteriormente.
- §2°. Indicações que não atendam a esta condição serão automaticamente desconsideradas para fins de benefício e premiação.
- $\S 3^{\circ}$. Considerando que um mesmo aluno ingressante pode ser indicado por diferentes pessoas, a validação do direito ao crédito ou



benefício da campanha "Quem Indica, Amigo É" observará o princípio da unicidade da indicação, sendo reconhecida apenas a primeira indicação registrada e confirmada no ato da matrícula.

Para fins de controle e transparência, prevalecerá exclusivamente a indicação informada e confirmada pelo aluno no momento da efetivação da matrícula, conforme registro constante no relatório institucional e nos sistemas oficiais da Instituição.

Indicações posteriores, duplicadas ou divergentes não gerarão qualquer direito de recebimento ou abatimento, ainda que realizadas anteriormente por terceiros.

A Instituição reserva-se o direito de verificar, auditar e validar todas as informações para garantir que somente o indicador devidamente confirmado pelo aluno ingressante no ato da matrícula receba o crédito correspondente, sendo vedada qualquer forma de rateio, divisão ou transferência de benefício.

4. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

- 4.1. A Campanha é válida para o Processo Seletivo referente ao primeiro semestre de 2026 Vestibular 01/2026, podendo ser suspensa, prorrogada ou encerrada a critério da UniSãoMiquel, mediante aviso nos canais oficiais.
- 4.2. Abrangência: válida para cursos de Graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial e EAD, salvo exceções expressamente divulgadas nos canais oficiais.

5. MECÂNICA DA CAMPANHA

- 5.1. Indicação por Funcionário:
- a) o INDICADOR FUNCIONÁRIO preencherá um CUPOM DIGITAL, exclusivo e pessoal, no site da Instituição;
- b) após a MATRÍCULA EFETIVADA do AMIGO INDICADO, a indicação seguirá para Validação.
- 5.2. Indicação por Aluno:
- a) o INDICADOR ALUNO informará seu CPF ao AMIGO INDICADO;
- b) o AMIGO INDICADO informará o CPF do INDICADOR no campo "cupom" na página de inscrição;
- c) após a MATRÍCULA EFETIVADA do AMIGO INDICADO, a indicação seguirá para Validação.
- 5.3. Prazos de processamento: a Validação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação da MATRÍCULA EFETIVADA.
- 5.4. Cancelamento e Perda do Direito ao Crédito
- 5.4.1. Em conformidade com o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que assegura ao consumidor o direito de arrependimento no prazo de até 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, caso o aluno indicado exerça esse direito e cancele sua matrícula dentro do referido prazo legal, o indicador perderá automaticamente o direito ao crédito de R\$ 100,00 (cem reais) referente à indicação.



- 5.4.2. Da mesma forma, se o aluno indicado desistir ou cancelar formalmente sua matrícula por qualquer motivo dentro do prazo legal de arrependimento ou rescisão contratual, o indicador não fará jus ao recebimento do benefício financeiro relacionado a essa indicação.
- 5.4.3. A perda do direito ao crédito ocorrerá independentemente do estágio de processamento do pagamento, sendo o crédito estornado ou cancelado de forma definitiva após confirmação do cancelamento da matrícula pela Instituição.

6. BENEFÍCIOS E PREMIAÇÃO

- 6.1. Benefício ao AMIGO INDICADO: isenção de 50% (cinquenta por cento) no valor da primeira mensalidade, condicionada à MATRÍCULA EFETIVADA.
- 6.2. Premiação ao INDICADOR:
- I. pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) por AMIGO INDICADO com MATRÍCULA EFETIVADA e Validação concluída;
- II. o crédito será realizado via PIX em até 10 (dez) dias úteis após a Validação;
- III. o INDICADOR deverá manter dados bancários/PIX atualizados e corretos; informações incorretas poderão atrasar o pagamento. Esse benefício será pago única e exclusivamente na chave PIX ou CPF do Indicador, não podendo ocorrer em contas de terceiros.

7. CONDIÇÕES DE VALIDAÇÃO

- 7.1. A indicação somente será considerada válida após:
- I. confirmação da MATRÍCULA EFETIVADA (pagamento da taxa de R\$ 200,00 e assinatura de contrato);
- II. conferência documental do AMIGO INDICADO e ausência de pendências;
- III. inexistência de fraude, autoindicação, conflito de interesses ou duplicidade de indicação;
- IV. confirmação de vínculo ativo do INDICADOR (aluno/funcionário) na data da Validação.
- 7.2. A Instituição poderá solicitar documentos comprobatórios e realizar auditorias internas para confirmação das informações.



8. VEDAÇÕES E PERDA DO DIREITO

- 8.1. Perderá o direito ao benefício/premiação quem:
- I. prestar informações falsas ou incompletas;
- II. tentar manipular o resultado por meios fraudulentos;
- III. não atender prazos ou solicitações de documentação;
- 8.2. Aliciamento, Coerção e Indicações Fraudulentas:
- 8.2.1. Para fins deste Regulamento, considera-se aliciamento qualquer conduta de colaborador, agente ou terceiro que, mediante coação, indução, promessa de vantagem indevida, pressão ou qualquer forma de constrangimento, obrique, influencie ou pressione o interessado a indicar ou a confirmar indicador pessoa que dele se beneficia. 8.2.2. Fica expressamente vedado a qualquer colaborador, representante ou preposto do Centro Universitário São Miguel - UniSãoMiquel: (i) aliciar ou induzir candidato(s) a adotarem determinado indicador; (ii) condicionar matrícula, aprovação de benefício, matrícula condicional, crédito ou qualquer vantagem acadêmica/administrativa à indicação de terceiro; (iii) proceder à indicação em troca de vantagem indevida. 8.2.3. Caso o AMIGO INDICADO aleque ter sido alvo de aliciamento, indução ou coação no ato da indicação ou matrícula, poderá comunicar imediatamente o fato à Reitoria à OUVIDORIA, por meio do e-mail ouvidoria@unisaomiguel.edu.br (ou outro canal Instituição). A divulgado pela denúncia poderá formalizada de forma escrita ou eletrônica, e a Instituição assegurará tratamento reservado e sigiloso à comunicação enquanto perdurar a apuração.
- 8.2.4. Durante a apuração, qualquer pagamento, crédito ou liberação de benefício referente à indicação em apuração ficará suspenso até deliberação final.
- 8.2.5. Confirmada a prática de aliciamento, coação ou fraude, será determinada a invalidação imediata da indicação e a perda do direito ao crédito por parte do suposto indicador, sem prejuízo da exigência de devolução integral de valores eventualmente pagos, acrescidos de correção e encargos aplicáveis.
- 8.2.6. A comprovação de aliciamento por colaborador sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas no Regimento Interno e na legislação trabalhista, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, bem como do encaminhamento às autoridades competentes.
- 8.2.7. A Instituição assegura ao denunciante e aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito do procedimento apuratório, bem como a comunicação do resultado da investigação ao denunciante, observado o dever de sigilo quando for o caso.



9. TRIBUTAÇÃO

9.1. O valor de R\$ 100,00 constitui premiação de campanha promocional e poderá estar sujeito à tributação conforme legislação vigente. Eventuais tributos e encargos são de responsabilidade do beneficiário, podendo a Instituição reter valores caso haja exigência legal.

10. DIVULGAÇÃO E CANAIS OFICIAIS

- 10.1. As regras completas, a página de inscrição e eventuais atualizações serão divulgadas nos canais oficiais da UniSãoMiquel.
- 10.2. Em caso de divergência entre materiais publicitários e este Regulamento, prevalecerá o disposto neste instrumento.

11. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. Os dados pessoais informados pelos participantes serão tratados pela UniSãoMiguel na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da Campanha, observadas as bases legais aplicáveis. 11.2. Os participantes declaram estar cientes de que poderão exercer direitos de acesso, correção e demais prerrogativas legais pelos canais oficiais da Instituição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A participação na Campanha implica ciência e aceitação integral deste Regulamento.
- 12.2. A UniSãoMiguel poderá alterar as regras, substituir a premiação, prorrogar, suspender ou cancelar a Campanha, mediante aviso prévio nos canais oficiais.
- 12.3. Situações não previstas serão analisadas e resolvidas pela Reitoria da UniSãoMiguel, cujas decisões são soberanas.
- 12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Prof. Carlos Rivera Ferreira Reitor